



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone: (034) 3245-2587

E-mails: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 2.109, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

Altera o inciso IX e o § 2º, do art. 3º, da Lei Municipal n.º 1.937, de 30 de janeiro de 2018, que dispõe sobre a concessão de auxílio-alimentação aos servidores públicos municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão do Poder Executivo de Indianópolis, autorização para abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso IX e o §2º, do art. 3º, da Lei Municipal n.º 1.937, de 30 de janeiro de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

IX- tiver afastado do serviço por mais de dois dias, no decorrer do mês, independentemente da existência de justificativa.

§2º O benefício será reduzido em 50% (cinquenta por cento), caso o servidor tiver afastado do serviço por dois dias, no decorrer do mês, mediante a existência de justificativa.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 23 de agosto de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal